



# MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone/Fax: (45) 3121-1000

CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: [licitacao@ceuazul.pr.gov.br](mailto:licitacao@ceuazul.pr.gov.br)

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 201/2022 – M.C.A. PREGÃO Nº 92/2022 – M.C.A. – Forma Eletrônico

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CÉU AZUL – PR**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Av. Nilo Umberto Deitos nº 1426, inscrito no CNPJ/MF nº 76.206.473/0001-01, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. **LAURINDO SPEROTTO**, residente e domiciliado na Rua Curitiba, Centro, Céu Azul – PR, portador da Cédula de Identidade RG nº. 1.478.637-6 SSP – PR, e CPF nº. 241.960.109-20, doravante denominado **Órgão Gerenciador**, e a empresa, daqui por diante denominada fornecedora:

Empresa **MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA - EPP**, CNPJ: **18.274.923/0001-05**, com sede na RUA FLORESTA, 380, nº 0, Bairro CENTRO, Município de Barão de Cotegipe – RS, representado pelo Sr.(a) **CLEITON CESAR LONGO** CPF: **006.225.880-01**, Telefone: **5435232014**, E-mail: **mastersul@mastersul.com**; Doravante denominado **Fornecedor**.

**Firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital e mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, sujeitando-se às normas constantes na Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/02.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto da presente Ata de Registro de preços é o **Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais de proteção e segurança (botina, óculos, máscaras, luva, capa de chuva e outros) e uniformes (camisetas, jalecos e outros) para uso pelos servidores municipais (o registro de preços terá vigência de 12 meses).**; conforme itens abaixo; que a CONTRATADA se declara em condições de executar em estrita observância com o indicado nas Especificações e na Documentação levada a efeito pelo PREGÃO Nº 92/2022 - M.C.A – Forma Eletrônica.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRODUTOS, QUANTIDADES, VALORES E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. Os preços registrados, valores unitários e totais, as quantidades estimadas e especificação dos produtos, são os conforme tabela abaixo:

Lote	Item	Qtde Estimada	Unid.	Descrição do Produto	Marca	R\$ Unitário	R\$ Total
2	1	2,0	PAR	CA 38201 - Bota de segurança confeccionada em pvc forrada, na cor branca, cano longo para proteção dos pés do usuário, em locais úmidos, lamacentos ou encharcados - conforme normas de segurança de trabalho (os nº dos calçados serão repassados a empresa fornecedora no ato da compra).- (info. Conf. caepi nº 11111)	INNPRO	51,25	102,50
2	2	11,0	PAR	CA 36942 - Bota de segurança confeccionada em pvc forrada, na cor branca, cano curto para proteção dos pés do usuário em trabalhos em locais úmidos, lamacentos ou encharcados - conforme normas de segurança de	INNPRO	42,90	471,90

Assinado por 4 pessoas: CLEITON CESAR LONGO, LAURINDO SPEROTTO, MARCIO ANTONIO GOMEZ e CAROLINE COLLEONI CAVALLARI BEPPLER  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ceuazul.1doc.com.br/verificacao/5F43-6253-2559-F436> e informe o código 5F43-6253-2559-F436





# MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone/Fax: (45) 3121-1000

CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: [licitacao@ceuazul.pr.gov.br](mailto:licitacao@ceuazul.pr.gov.br)

				trabalho (os nº dos calçados serão repassados a empresa fornecedora no ato da compra). (info. Conf caepi nº 11111)			
2	3	23,0	PAR	CA 37455 - Bota de segurança confeccionada em pvc forrada, na cor preta, cano longo para proteção dos pés do usuário, em locais úmidos, lamacentos ou encharcados - conforme normas de segurança de trabalho (os nº dos calçados serão repassados a empresa fornecedora no ato da compra).- (info. Conf. caepi nº 11111)	INNPRO	44,80	1.030,40
2	4	4,0	PAR	NA - BOTA DE PVC para proteção dos pés do usuário contra riscos de natureza leve e contra umidade, proveniente de operações com o uso de água.	INNPRO	37,30	149,20
2	6	81,0	PAR	Calçado ocupacional, tipo botina, confeccionado em vaqueta relax, cor preta, fechamento em elástico laterais, palmilha de montagem, palmilha interna inteira removível, solado de poliuretano bidensidade com E.V.A.. injetada direto no cabedal de longa durabilidade, anti derrapante. Sem biqueira de aço - conforme normas de segurança de trabalho – com registro do CA	CARTOM	66,00	5.346,00
2	5	84,0	PAR	Botina sem biqueira de aço- Calçado em couro de segurança tipo botina, cor preta, provida de elástico BI Cartom, solado em poliuretano injetado, bidensidade, anti derrapante, forração interna SEM BIQUEIRA DE AÇO - conforme normas de segurança de trabalho - com registro de CA (os nº dos calçados serão repassados a empresa fornecedora no ato da compra).Para borracheiros e pedreiros	CARTOM	51,20	4.300,80
2	7	2,0	PAR	NA - PERNEIRA DE RASPA ao realizar soldagem, conforme recomendações das EN 470/1995, BS 2.653/1960 e descrição dada pela NR-06 (G -EPI para proteção dos membros inferiores, G.3 - Perneira): a) perneira de segurança para a proteção da perna contra os agentes abrasivos e escoriantes.	MARASCA	24,60	49,20
3	2	40,0	PAR	Calçado ocupacional tipo sapato, cor branca, confeccionado em EVA no cabedal e solado de borracha antiderrapante, sem bico de aço. Aprovado para: PROTEÇÃO DOS PÉS CONTRA RISCOS DE NATUREZA LEVE E CONTRA AGENTES ABRASIVOS E ESCORIANTE. (os nº dos calçados	GENOVA	61,00	2.440,00

Assinado por 4 pessoas: CLEITON CESAR LONGO, LAURINDO SPEROTTO, MARCIO ANTONIO GOMEZ e CAROLINE COLLEONI CAVALLARI BEPPLER  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ceuazul.1doc.com.br/verificacao/5F43-6253-2559-F436> e informe o código 5F43-6253-2559-F436





# MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone/Fax: (45) 3121-1000

CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: [licitacao@ceuazul.pr.gov.br](mailto:licitacao@ceuazul.pr.gov.br)

				serão repassados a empresa fornecedora no ato da compra). Com certificado e aprovação de equipamento de proteção individual			
3	6	48,0	PAR	NA - CALÇADO DE SEGURANÇA para realizar atividades em ambientes sob o risco de queda de objetos, agentes térmicos, cortantes, escoriantes e produtos químicos, exceto em atividades que envolvam energia elétrica, conforme recomendação e descrição dada pela NR-06, Anexo I (G - EPI para proteção dos membros inferiores)	CARTOM	63,50	3.048,00
3	7	100,0	Uni	Protetor para calçado fabricado em tecido não tecido (TNT) formado por fibras de polipropileno com elástico em suas bordas composição 100% polipropileno elástico composto por poliéster e poliamida cor branca Obs. Desempenho previsto nos requisitos gerais da regulamentação da ANVISA que dispõe sobre os requisitos essenciais de segurança e eficácia de produtos médicos, bem como quaisquer eventuais efeitos secundários indesejáveis. Pacote com 100 unidades de Pro Pé descartável TNT	PREVEMA X	14,80	1.480,00
3	4	8,0	PAR	CA 30257 - CALÇADO DE SEGURANÇA para realizar atividades em ambientes sob o risco de queda de objetos, agentes térmicos, cortantes, escoriantes e produtos químicos, exceto em atividades que envolvam energia elétrica, conforme comendação e descrição dada pela NR-06, Anexo I (G - EPI para proteção dos membros inferiores).	CRIVAL	52,00	416,00
3	5	25,0	PAR	CA 40580 - CALÇADO DE SEGURANÇA para realizar atividades em ambientes sob o risco de queda de objetos, agentes térmicos, cortantes, escoriantes e produtos químicos, exceto em atividades que envolvam energia elétrica, conforme recomendação e descrição dada pela NR-06, Anexo I (G - EPI para proteção dos membros inferiores)	GENOVA	59,00	1.475,00
3	1	2,0	PAR	CA 26446 - CALÇADO DE SEGURANÇA - ELETRICISTA, sem partes metálicas, ao realizar atividades em ambientes industriais e ambientes externos sob o risco de queda de objetos, agentes térmicos, cortantes, escoriantes, produtos químicos e choques elétricos, conforme recomendação da NBR 12.594/1992 (ou alteração posterior), EN 344/1992	BOMPEL	46,40	92,80

Assinado por 4 pessoas: CLEITON CESAR LONGO, LAURINDO SPEROTTO, MARCIO ANTONIO GOMEZ e CAROLINE COLLEONI CAVALLARI BEPPLER  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ceuazul.1doc.com.br/verificacao/5F43-6253-2559-F436> e informe o código 5F43-6253-2559-F436





# MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone/Fax: (45) 3121-1000

CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: [licitacao@ceuazul.pr.gov.br](mailto:licitacao@ceuazul.pr.gov.br)

				e descrição dada pela NR-06, Anexo I (G - EPI para proteção dos membros inferiores).			
3	3	126,0	PAR	CA 15081 - CALÇADO DE SEGURANÇA para realizar atividades em ambientes sob o risco de queda de objetos, agentes térmicos, cortantes, escoriantes e produtos químicos, exceto em atividades que envolvam energia elétrica, conforme recomendação e descrição dada pela NR-06, Anexo I (G - EPI para proteção dos membros inferiores)	CARTOM	49,70	6.262,20
3	8	142,0	PAR	Tênis profissional (ocupacional) branco em EVA Confortável totalmente fechado solado de borracha antiderrapante material hidropelente não encharca palmilha removível bactericida evita odor nos pés EPI aprovado pelo Ministério do Trabalho possui CA de acordo com a Norma Regulamentadora “NR-32”(segurança e saúde no trabalho em serviços de saúde) – Tamanho 34 a 45 cor predominante branco feminino e masculino material EVA material muito prático leve e extremamente macio. Garantia mínima 3 meses contra defeitos de fábrica	SOFT WORKS	83,00	11.786,00
14	3	6,0	Uni	NA - MACACÃO TYVEK ao manusear e manipular substâncias químicas, conforme descrição dada pela NR-06 (H - EPI para proteção do corpo inteiro - H.1 - Macacão): c) macacão de segurança para proteção do tronco, membros superiores e membros inferiores contra respingos de produtos químicos.	VOLK	19,90	119,40
14	2	42,0	Uni	Kit de roupa para aplicação de agrotóxicos (compreende o kit: calça, camisa, viseira, boné com bando), conforme normas de segurança de trabalho (os tamanhos das roupas serão repassados a empresa fornecedora no ato da compra)	AMERICAS EG	74,60	3.133,20
14	1	58,0	Uni	Conjunto de calça e capa de chuva conforme normas de segurança de trabalho (os tamanhos das roupas serão repassados a empresa fornecedora no ato da compra)	VINILSEG	83,80	4.860,40
14	4	13,0	Uni	Macacão manga curta confeccionado em brim leve (100% algodão), na cor azul com bolsos, com botão e passa cinta, com serigrafia do brasão do município na frente e escrita na cor branca nas costas Tamanhos M, G e GG	PROTY	173,17	2.251,21
19	2	40,0	Uni	CA 15922 - TOUCA TIPO ÁRABE para proteção contra radiações não	MARSEG	10,00	400,00

Assinado por 4 pessoas: CLEITON CESAR LONGO, LAURINDO SPEROTTO, MARCIO ANTONIO GOMEZ e CAROLINE COLLEONI CAVALLARI BEPPLER  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ceuazul.1doc.com.br/verificacao/5F43-6253-2559-F436> e informe o código 5F43-6253-2559-F436





# MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone/Fax: (45) 3121-1000

CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: [licitacao@ceuazul.pr.gov.br](mailto:licitacao@ceuazul.pr.gov.br)

19	1	500,0	CX	ionizantes TOUCA DESCARTÁVEL PARA PREPARAÇÃO DE ALIMENTOS em ambientes onde haja manipulação, manuseio e preparo de alimentos, bem como em toda área que necessite proteção dos cabelos. A Touca Capilar evita que cabelos caiam no produto manuseado, protegendo contra o risco de contaminação. Cx com 100 unidades	PREVEMA X	9,65	4.825,00
19	3	500,0	CX	TOUCA TNT PLISSADA BRANCA DESCARTÁVEL - touca sanfonada com elástico revestido que proporciona melhor vedação durante o uso. Touca confeccionada em resina de polipropileno. cx com 100 unidades	PREVEMA X	9,43	4.715,00
<b>Valor total da Ata de Registro de Preços</b>							<b>58.754,21</b>

**2.2.** É vedado o reajuste de preços durante o prazo de vigência do Registro de Preços, exceto e excepcionalmente em face a fato superveniente e desconhecido entre as partes, sendo assim no mesmo índice. Devendo o fornecedor efetuar a comprovação do aumento através de nota fiscal de compra antes e depois do aumento ou através de tabela de composição de custos. Caso os preços de mercado baixem o fornecedor deverá conceder desconto no mesmo índice. Sempre observando para que se mantenha o equilíbrio econômico-financeiro estabelecido. Os empenhos/ordens de compras emitidas antes do protocolo do pedido de reajuste dos preços deverão ser fornecidos nos valores contratados, não cabendo reajuste para os empenhos já emitidos.

**2.3.** Os preços dos bens a serem adquiridos correspondem aos constantes nesta Ata de Registro de Preços, conforme tabela constante no item 2.1 da Cláusula Segunda, sendo que o valor estimado para a aquisição de bens durante o prazo de vigência da ata é de **R\$ 58.754,21 (cinquenta e oito mil setecentos e cinquenta e quatro reais e vinte e um centavos);**

**2.4.** As dotações orçamentárias para aquisição dos produtos objeto da presente Ata de Registro de Preços, serão indicados pela Secretaria solicitante no momento do pedido da aquisição, conforme relação de dotações previstas na Legislação Orçamentária do Município e/ou constantes no edital da presente licitação.

## CLÁUSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

**3.1 - Do prazo de Entrega:** Os produtos deverão ser entregues conforme prazo de **10 (dez)** dias contados da emissão da Ordem de Compras; sendo que os produtos/serviços serão solicitados parceladamente conforme a necessidade da Administração Municipal, tendo como período de retirada o prazo de vigência do presente registro de preços.

**3.2 – Do Local de Entrega:** Os produtos deverão ser entregues no Município de Céu Azul – PR – CEP: 85.840-000, **no local indicado na ordem de compras**, no horário das 08:00 às 17:00 horas de segunda a sexta, na quantidade solicitada.

**3.3 – Das Condições de Entrega e Recebimento:**

**3.3.1** - Os produtos deverão atender as especificações e marcas cotadas.

**3.3.2** - O produto deverá vir acompanhado da Nota fiscal devidamente preenchida em nome do **Município de Céu Azul, CNPJ: 76.206.473/0001-01.**





# MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone/Fax: (45) 3121-1000

CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: [licitacao@ceuazul.pr.gov.br](mailto:licitacao@ceuazul.pr.gov.br)

**3.3.3** - Correrão por conta do fornecedor todas as despesas relacionadas ao fornecimento como, fretes, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários dos funcionários, bem como qualquer custo relacionado a perfeita entrega.

**3.3.4** - Todo produto que – mesmo atendendo a marca cotado - apresente má qualidade, avarias, defeito de funcionamento irregular, que não for novo sem uso, deverá ser substituído imediatamente pelo fornecedor, se no ato do recebimento for constatado que a quantidade entregue é menor que a constante na nota fiscal deverá ser imediatamente complementada. Todas essas hipóteses são condições de suspensão do pagamento até a perfeita regularização por parte da empresa fornecedora, além da suspensão do pagamento a não regularização da entrega após notificação acarretará na aplicação de penalidades;

**3.3.5** - O objeto será recebido e aceito após sumária inspeção pelos órgãos técnicos da Prefeitura, podendo ser rejeitado, caso a qualidade e especificações não atendam ao que foi licitado e às condições de recebimento e aceitação do(s) produto(s) constantes do anexo 1 do edital, e deverá ser substituído pelo fornecedor, no prazo máximo de 3 (três) dias, sem ônus para o Município, sob pena de suspensão da empresa de participar de licitação, de acordo com a legislação vigente, e aplicação de multa de 10% sobre o valor do produto/serviço entregue de forma irregular.

**3.3.6** - Todas as hipóteses irregularidades são condições de suspensão do pagamento até a perfeita regularização por parte da empresa fornecedora e a aplicação de penalidades

## CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

**4.1.** O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias após a entrega das notas fiscais preenchidas corretamente na quantidade entregue, e aceita pela Administração Municipal. Caso ocorra alguma irregularidade no fornecimento o pagamento ficará suspenso até a devida regularização da entrega pelo fornecedor.

**4.2.** O pagamento será efetuado através de depósito bancário em conta do fornecedor.

**4.3.** A Nota Fiscal não aprovada será devolvida ao fornecedor para as necessárias correções, apontando-se os motivos que motivaram sua rejeição.

**4.4.** Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

## CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA

**5.1.** O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, compreendendo o **período de 04 de outubro de 2022 a 03 de outubro de 2023**.

## CLÁUSULA SEXTA – DIREITOS E OBRIGAÇÕES

**6.1.** Compete a Administração Municipal:

- a) Administrar a presente ata de registro de preços;
- b) Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços;
- c) Efetuar os pagamentos dentro das condições estabelecidas;

**6.2.** Compete ao Fornecedor:

- a) Fornecer pelo período de vigência da Ata de Registro de Preços, os produtos/serviços aqui registrados dentro dos padrões definidos no Anexo I do Edital de Pregão nº 92/2022;
- b) Apresentar as notas fiscais devidamente preenchidas para que seja efetuado o seu pagamento;
- c) Cumprir com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, bem como quanto ao constante no Edital do Pregão nº 92/2022, propostas de preços e documentação de habilitação apresentada.

## CLÁUSULA SÉTIMA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

**7.1.** O Registro de Preços poderá ser cancelado pela Administração quando:





# MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone/Fax: (45) 3121-1000

CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: [licitacao@ceuazul.pr.gov.br](mailto:licitacao@ceuazul.pr.gov.br)

- a) o fornecedor não cumprir com as exigências do instrumento convocatório;
- b) ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução do Registro de Preços;
- c) os preços registrados se apresentarem superiores aos do mercado e o fornecedor não reduzir para o patamar dos praticados no mercado;
- d) poderá ser cancelado no Registro de Preços do produto/serviço com qualidade e desempenho inferiores dos esperados e desejados pela administração;
- e) o fornecedor der causa à rescisão por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei 8.666/93;
- f) por razão de interesse público, devidamente justificado pela Administração.

**7.2.** Pela empresa fornecedora, mediante solicitação por escrito, comprovando a impossibilidade de cumprir com as exigências do Pregão nº 92/2022, com antecedência de no mínimo de 30 (trinta) dias, sem prejuízo na aplicação das penalidades.

**7.3.** O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Administração Municipal.

## CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**8.1.** O descumprimento das obrigações assumidas ensejará na aplicação pela Administração, garantido o contraditório e a ampla defesa à beneficiária da presente ata, das seguintes sanções, independente de outras previstas:

I – Multa moratória, limitada ao percentual máximo de 20% (vinte por cento) na hipótese de atraso no adimplemento de obrigação por parte da beneficiária da ata na seguinte proporção:

I.1 – de 1% (um por cento) sobre o valor total do pedido, por atraso injustificado, de 1 (um) dia;

I.2 – de 3% (três por cento) sobre o valor total do pedido, por atraso injustificado, de 2 (dois) dias;

I.3 – de 6% (seis por cento) sobre o valor total do pedido, por atraso injustificado, de 3 (três) a 5 (cinco) dias;

I.4 – de 10% (dez por cento) sobre o valor total do pedido, por atraso injustificado, acima de 5 (cinco) dias;

I.5 – no caso de reincidência:

I.5.1 – do item I.1 será aplicada a multa do item I.2;

I.5.2 – do item I.2 será aplicada a multa do item I.3;

I.5.3 – do item I.3 será aplicada a multa do item I.4;

I.5.4 – do item I.4 a multa será de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do pedido;

II – Multa compensatória, de até 20% (vinte por cento), sobre o valor da parte inadimplida, nas seguintes hipóteses, entre outras:

a) Fraude na execução do objeto registrado;

b) Comportamento inidôneo;

c) Cometimento de fraude fiscal;

III – O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a ata, apresentar documentação falsa, deixar de entregar os documentos exigidos no certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal de Céu Azul;

**8.2.** A partir do 6º (sexto) dia útil de atraso injustificado da entrega estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, sujeitando-se à aplicação da multa prevista no inciso II do item 8.1.

**8.3.** O valor da multa poderá ser descontada do pagamento a ser efetuado ao fornecedor.





# MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone/Fax: (45) 3121-1000

CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: [licitacao@ceuazul.pr.gov.br](mailto:licitacao@ceuazul.pr.gov.br)

**8.3.1.** Esgotados os meios administrativos para a cobrança do valor devido pelo fornecedor à Administração, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

**8.4.** A sanção prevista no inciso II do item 8.1 poderá ser aplicada cumulativamente com as multas previstas nos incisos I e III do mesmo item.

**8.5.** Caso o prejuízo exceda o valor da multa do inciso II do item 8.1 fica autorizado ao credor exigir indenização suplementar.

## CLÁUSULA NONA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I – Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista no Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante contratado, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

**10.1.** Integram a presente ata todos os documentos constantes no processo de Pregão nº. 92/2022, bem como deve ser cumprido o constante no processo de acordo com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de junho de 2002, o Decreto Municipal nº 1.863/2006, o Decreto Municipal nº 1.864/2006, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93, e suas alterações.

**10.2.** Fica designada a Senhora **Caroline Cavallari Beppler**, como gestora e o(a) Senhor(a) **Marcio Antonio Gomez**, como Fiscal da Ata de Registro de Preços.



# MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone/Fax: (45) 3121-1000

CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: [licitacao@ceuazul.pr.gov.br](mailto:licitacao@ceuazul.pr.gov.br)

---

**10.3.** Fica eleito o Foro da Comarca de Matelândia, Estado do Paraná, para dirimir as dúvidas e os casos omissos.

**10.4.** E, por assim estarem justas e compromissadas, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Céu Azul, 04 de outubro de 2022.

---

**LAURINDO SPEROTTO**

**Prefeito Municipal**  
Órgão Gerenciador

---

**CLEITON CESAR LONGO**

**MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA - EPP**  
Fornecedor

---

**Caroline Cavallari Beppler**

Gestora da Ata de Registro de Preços

---

**Marcio Antonio Gomez**

Fiscal da Ata de Registro de Preços



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 5F43-6253-2559-F436

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ CLEITON CESAR LONGO (CPF 006.XXX.XXX-01) em 10/10/2022 15:50:54 (GMT-03:00)  
Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
  
- ✓ CLEITON CESAR LONGO (CPF 006.XXX.XXX-01) em 10/10/2022 15:51:08 (GMT-03:00)  
Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
  
- ✓ CLEITON CESAR LONGO (CPF 006.XXX.XXX-01) em 10/10/2022 15:51:19 (GMT-03:00)  
Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
  
- ✓ CLEITON CESAR LONGO (CPF 006.XXX.XXX-01) em 10/10/2022 15:51:31 (GMT-03:00)  
Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
  
- ✓ CLEITON CESAR LONGO (CPF 006.XXX.XXX-01) em 10/10/2022 15:51:44 (GMT-03:00)  
Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
  
- ✓ CLEITON CESAR LONGO (CPF 006.XXX.XXX-01) em 10/10/2022 15:51:59 (GMT-03:00)  
Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
  
- ✓ CLEITON CESAR LONGO (CPF 006.XXX.XXX-01) em 10/10/2022 15:52:17 (GMT-03:00)  
Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
  
- ✓ CLEITON CESAR LONGO (CPF 006.XXX.XXX-01) em 10/10/2022 15:52:45 (GMT-03:00)  
Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

- ✓ CLEITON CESAR LONGO (CPF 006.XXX.XXX-01) em 10/10/2022 15:53:05 (GMT-03:00)  
Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
  
- ✓ LAURINDO SPEROTTO (CPF 241.XXX.XXX-20) em 10/10/2022 16:07:25 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ MARCIO ANTONIO GOMEZ (CPF 453.XXX.XXX-53) em 11/10/2022 07:58:47 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ CAROLINE COLLEONI CAVALLARI BEPPLER (CPF 053.XXX.XXX-56) em 11/10/2022 08:26:33 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://ceuazul.1doc.com.br/verificacao/5F43-6253-2559-F436>